

MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ofício Nº 025/2026
ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2025

A Igor de Melo Alves, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 091/2025 – SRP (Processo Licitatório nº 241/2025) foi instaurado para registro de preços destinado à aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, nos termos do Edital e anexos;
CONSIDERANDO que o Termo de Referência estabeleceu, na etapa de planejamento e critérios de seleção, a adoção do critério de julgamento “MENOR PREÇO por lote”, configurando diretriz estrutural do procedimento licitatório;
CONSIDERANDO que o Edital publicado consignou “TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM” e disciplinou a disputa com lances ofertados pelo unitário do item, revelando divergência material com a modelagem definida no Termo de Referência;
CONSIDERANDO que tal inconsistência (“lote” x “itens”) interfere diretamente na formação de preços, estratégia competitiva, economicidade comparada e no julgamento objetivo, comprometendo a isonomia e a previsibilidade do certame;
CONSIDERANDO que, no curso do procedimento, foram apresentados pedidos de esclarecimentos apontando dúvidas sobre o critério de julgamento e inconsistências de itens e numeração;
CONSIDERANDO que o Termo de Referência previu exigências procedimentais e técnicas, como garantia de proposta, posteriormente afastadas pelas respostas administrativas por não constarem do edital;
CONSIDERANDO que as respostas administrativas consignaram ausência de habilitação técnica e prevalência do edital quanto ao rol de documentos, sinalizando afastamento de comandos relevantes do Termo de Referência;
CONSIDERANDO que houve impugnação ao instrumento convocatório e providências de revisão dos descritivos técnicos, bem como publicação de errata ao edital;
CONSIDERANDO que a publicação de errata e retificações reforçou o caráter material das correções e o impacto no conteúdo competitivo do procedimento;
CONSIDERANDO que a multiplicidade de divergências relevantes entre Termo de Referência, Edital, respostas e retificações produziu instabilidade normativa, com risco de violação aos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica e planejamento;
CONSIDERANDO o dever-poder de autotutela administrativa para anular atos eivados de vícios que comprometam a validade do procedimento e o interesse público;
SOLICITA:



UNAI
PREFEITURA

Administração

Art. 1º ANULAR o Pregão Eletrônico nº 091/2025 – SRP, bem como o Processo Licitatório nº 241/2025, por vícios materiais consistentes em divergências relevantes entre a fase de planejamento e o instrumento convocatório, especialmente quanto ao critério de julgamento (por lote x por item), escopo de itens e exigências procedimentais e técnicas.

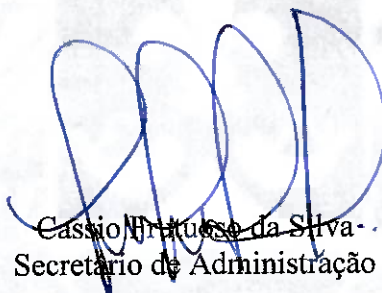
Art. 2º Determinar o encerramento do certame, com a imediata sustação dos atos subsequentes eventualmente pendentes, e o arquivamento do processo, após as anotações e certificações de praxe.

Art. 3º Determinar que o departamento de licitação promova a devolução do processo licitatório a secretaria de origem para nova instrução do processo, com revisão e consolidação do Termo de Referência, definição inequívoca do modelo de disputa, compatibilização integral entre os documentos e reavaliação do escopo dos itens.

Art. 4º Solicitar a publicação do Ato de Anulação nos meios oficiais e sua divulgação na plataforma do certame, com ciência aos interessados.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Unai/MG, 05 de fevereiro de 2026.



Cassio Brito da Silva
Secretário de Administração